



## INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPEGI Nº01/2022

Estabelece os temas estratégicos e critérios de priorização para a indicação de bolsas de estudos CAPES pertencentes à cota da Pró-Reitoria no âmbito da Universidade de Pernambuco (UPE).

A Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação (PROPEGI), no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de estabelecer temas estratégicos e critérios de priorização para a indicação de bolsas de estudo e,

**CONSIDERANDO** a Portaria CAPES nº 73 de 06 de abril de 2022 e a Portaria CAPES nº 92 de 24 de maio de 2022.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Estabelecer os temas estratégicos e critérios de priorização para a indicação e concessão de bolsas de estudos alocadas na cota da Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação – PROPEGI, indicados no Anexo I da Portaria CAPES nº 92/2022.

**Art. 2º** - Os critérios de priorização para a implantação de bolsas de pós-graduação disponíveis no sistema de cotas da Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação, definido pela Portaria CAPES nº 73/2022 se baseia nos termos a seguir:

I- Temas estratégicos definidos pela Universidade de Pernambuco – UPE, descritos no Art. 3º;

II- Menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) do município em que o curso ou programa de pós-graduação está registrado junto à CAPES ou, no caso de programa *multicampi*, o IDHM do município onde será desenvolvida a pesquisa;

III- A demanda por bolsas de Mestrado e Doutorado no âmbito dos programas de pós-graduação credenciados junto à Universidade de Pernambuco;

IV- Menor número de bolsas CAPES da cota da Pró-Reitoria já alocadas para o Programa.

**Art. 3º** - Em consonância com as políticas públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Pernambuco, a UPE define como temas estratégicos:

- I- Agropecuária;
- II- Inovação na indústria;
- III- Inovação no governo;
- IV- Educação e Cultura;
- V- Saúde;
- VI- Qualidade de vida;
- VII- Defesa social;
- VIII- Biodiversidade;
- IX- Biotecnologia;
- X- Meio ambiente;
- XI- Interiorização;
- XII- Tecnologia;
- XIII- Engenharias;
- XIV- Petróleo e gás;
- XV- Energias renováveis;
- XVI- Farmacoquímica.

**Art. 4º** - Para fins de ordenação e alocação das bolsas, conforme critérios do Art. 2º, será adotado o esquema de pontuação indicado na tabela abaixo:

*Parágrafo único* - Os programas só poderão acumular bolsas da cota da pró-reitoria após a identificação de que nenhum outro programa da instituição deixou de ser contemplado mediante demanda, estando este Programa apto conforme os critérios definidos nesta Instrução Normativa.

<b>Critério conforme Art. 2º</b>	<b>Número de pontos</b>
<b>I – Número de pessoas aptas ao recebimento de bolsa na lista de espera</b>	1 ponto por pessoa
<b>II – Tema estratégico</b>	Pontuação zerada nos casos que a pesquisa não esteja enquadrada em um dos temas estratégicos
<b>III - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)</b>	Divide-se a pontuação alcançada pelo IDHM do município onde será realizada a pesquisa

Recife/PE, 30 de junho de 2022

Prof. Dr. Byron Leite Dantas Bezerra  
 Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação  
 Universidade de Pernambuco



oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25730913** e o código CRC **682259A0**.

---